

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 559,676 e 682/20224

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na Lei Municipal nº 2598/2023, bem como tendo em vista os preceitos legais dispostos no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação está alinhado ao planejamento e tendo sido cadastrado no Plano de Contratações Anual do Município de João Monlevade 2024.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Afim de uma estrutura de qualidade contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais e eventos com quantidade suficiente de banheiros, por razão de grande concentração de pessoas que estarão presentes durante sua execução.

A locação de banheiros químicos é uma parte fundamental da logística de eventos, contribuindo para a satisfação do público, a manutenção da saúde e a conformidade com as normas locais.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos das interessadas em realizar a locação de banheiros químicos, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

- a) Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto, composto de caixa de dejetos e com porta papel higiênico;
- b) Os sanitários deverão estar montados nos locais e horários determinados pela



Secretaria requisitante antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 3h após o encerramento do evento. Entende-se como diária o quantitativo de 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia de contratação.

- c) A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, papel higiênico, papel toalha, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- d) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
- e) Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos e de higiene, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados;
- f) Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, bem como aplicar produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos;
- g) Todos os produtos químicos necessários para limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada;
- h) A empresa contratada para a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMÍCOS deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DO ÚLTIMO SEMESTRE, REFERENTE AOS RESIDUOS/EFLUENTES GERADOS DOS BANHEIROS QUIMÍCOS. A Secretaria requisitante deverá exigir tal documento, no momento do recebimento das Notas Fiscais.
- Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.
- j) A empresa contratada deve apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) referente à destinação final do efluente gerado após cada locação, conforme as normas e legislações vigentes..

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços, instalação, manutenção, transporte e desinstalação de banheiros químicos para suprir as demandas necessárias para realização de eventos de qualidade.

A melhor alternativa e única apresentada seria a locação destes serviços visto que o município de João Monlevade não possui:

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL

a) Espaço adequado e apto para o armazenamento dos itens, em caso de compra e nem

profissionais especializados para a execução da atividade.

b) Comprovante de habilitação para exercer atividade de coleta e transporte de resíduos.

c) Licença de Operação concedida pela FEPAM, para transporte de cargas perigosas.

d) Contrato para recebimento e tratamento de efluentes com empresa devidamente

habilitada para o serviço.

e) Veículos dotados de CIV (Certificado de inspeção veicular) e CITT (Certificado de

Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos).

Para adequar-se a todas estas questões a Contratante apresentaria um custo muito superior

a locação dos materiais, desta forma sendo a melhor escolha para demanda apresentada.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço com base no banco de preços

e sítios eletrônicos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão - Sistema de

Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço,

nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar

que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como

apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº

14.133/2021.

Os detalhamentos das obrigações da Contratada constarão no escopo do Termo de

Referência.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a locação dos banheiros químicos e seus quantitativos:



| Secretaria Requisitante | Item | Quantidade | Valo | r Unitário |
|----------------------------|-----------------------|------------|------|------------|
| Esportes | Banheiro Convencional | 122 | R\$ | 280,00 |
| | Banheiro PNE | 38 | R\$ | 650,00 |
| | | | | |
| Educação | Banheiro Convencional | 41 | R\$ | 280,00 |
| | Banheiro PNE | 15 | R\$ | 650,00 |
| | | | | |
| Maia Ambianta | Banheiro Convencional | 20 | ρ¢ | 200.00 |
| ivielo Ambiente | Banneiro Convencional | 28 | R\$ | 280,00 |
| | Banheiro PNE | 14 | R\$ | 650,00 |

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nas informações extraídas do Documento de Formalização de Demanda e Memoria de cálculo elaborado pelas Secretarias requisitantes.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da requisição é o real praticado no mercado. Outra pesquisa foi feita no momento deste ETP, em contratações similares de outros entes públicos.

Vale ressaltar que a analise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificandose a disponibilidade de recursos para o pagamento da contratação do serviço.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Visando a maior competição será feito o julgamento por item 1 Banheiro químico convencional e item 2 Banheiro químico PNE, visto que os dois itens podem ter dois ganhadores sem causar prejuízos.

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a

contratação pretendida.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a contratação dos itens descritos nesta

solução com o melhor preço, com a qualidade que atenda a especificação, correspondendo

às necessidades do município de João Monlevade para eventos futuros das secretarias

requisitante.

12- PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração da ata com a empresa ganhadora do eventual certame deverá designar

um servidor a fim de fiscalizar o contrato e bem como intermediar os interesses da unidade

e da empresa contratada.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A crescente preocupação com a geração e a destinação de efluentes domésticos, envolve

um outro tipo de dejeto que demanda o mesmo cuidado de transporte, tratamento e

descarte que os demais resíduos poluentes: os efluentes acumulados nos banheiros

químicos.

Estes resíduos consistem no líquido formado pelas necessidades fisiológicas humanas e os

aditivos químicos (desodorizantes) que geralmente são lançados por estes banheiros

móveis para a neutralização do odor. Inserindo-se na categoria de resíduos líquidos

domésticos, os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser

adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no

ambiente acarrete uma série de problemas.

O não tratamento do esgoto, seguido de descarte direto no meio, contribui para a

proliferação de diversas doenças parasitárias e infecciosas, promovendo ainda a

degradação do corpo d'água. Uma disposição adequada deste tipo de efluente, de fato, é

uma medida de proteção da saúde pública e da integridade do ecossistema aquático.

Fica de obrigatoriedade do licitante que atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores

quanto à sua atividade. (Destinação adequada de resíduos).

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

15-ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Mapa de Riscos

Anexo II – Pesquisa de preços



| 16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP |
|--|
| |
| Samuel Domingos da Silva – Engenheiro Ambiental |
| Jéssica Martins de Oliveira - Equipe de planejamento |
| |

João Monlevade, 01 de novembro de 2024.





ANÁLISE DE RISCO

OBJETO

Locação de Banheiros quimicos para as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Assistência Social, Esportes e Educação.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| RISCO 1 | PROBABILIDADE | IMPACTO | DANO |
|----------------------|---------------|---------|---------------------------|
| | □ Baixa | □ Baixo | Impossibilidade da |
| Licitação Fracassada | | N/d: | contratação, haja vista a |
| | ⊠ Média | ⊠ Médio | inexistência de proposta |
| | | □ Alto | que se mostre apta à |
| | ☐ Alta | | satisfação do objeto |
| | │□ Alta | | satisfação do objeto |

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL |
|---------------|---|--|
| PREVENTIVA | • Estimar o preço de forma equilibrada: nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros fidedignos e em acordo com a legislação. | Área Requisitante e Equipe de Planejamento, com o apoio do Setor de Licitações |
| CONTINGENCIAL | Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores; Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado | Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações |

| RISCO 2 PROBABILIDADE | IMPACTO | DANO |
|-----------------------|---------|------|
|-----------------------|---------|------|



| | ☐ Baixa | □ Baixo | |
|----------------------|---------|---------|--|
| Impugnação ao Edital | ⊠ Média | ⊠ Médio | |
| | □ Alta | □ Alto | |

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | |
|---------------|-------------------------------------|---------------------------------|--|
| | • Sempre sumeter o Processo à | | |
| | análise da Procuradoria Jurídica, a | | |
| | fim de verificar a existência de | Favino de Diameiamento e Acouto | |
| PREVENTIVA | irregularidades; | Equipe de Planejamento e Agente | |
| | • Verificar o teor de impugnações | de Contratação | |
| | e recursos em contratações | | |
| | similares preexistentes. | | |
| | Suspender o processo licitatório; | | |
| | Readequar o Edital com a | | |
| CONTINGENCIAL | retirada das causas de obstrução | Agente de Contratação | |
| | do processo licitatório; | | |
| | Republicar o Edital. | | |

| RISCO 3 | PROBABILIDADE | IMPACTO | DANO |
|--|------------------------|------------------------|--|
| Serviços prestados de forma insatisfatória | □ Baixa ☑ Média □ Alta | □ Baixo □ Médio ⊠ Alto | A execução do serviço de forma insatisfatória, além de tratar-se de violação contratual, coloca em risco a fruição do serviço, bem como da qualidade e segurança que se esperam no transporte. |

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL |
|------|-----------|-------------|
| | | |



| PREVENTIVA | Efetiva fiscalização da ata com o respaldo administrativo para a tomada de medidas necessárias | Fiscal do Ata | |
|---------------|--|-----------------|--|
| | ao seu fiel cumprimento. | | |
| | A ata poderá ser rescindida | | |
| | independentemente de | | |
| | interpelação ou notificação | | |
| | judicial ou extrajudicial no caso | O gestor da Ata | |
| CONTINGENCIAL | de infração ou inadimplemento | | |
| | de quaisquer cláusulas ou | | |
| | condições ou por conveniência | | |
| | da Administração. | | |

| RESPONSÁVEIS | | |
|-----------------------------|--------------------------|--|
| Jéssica Martins de Oliveira | Samuel Domingos da Silva | |
| | | |